



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 305/85, de 07 de março de 1985.

EMENTA: Declara de utilidade pública, com efeito de desapropriação, de uma área de terra, autoriza doação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, por via amigável um (01) terreno que mede 23 metros na frente, 18 metros no fundo, 40 metros no lado esquerdo e 35 metros no lado direito, pertencente ao Sr. ARISTIDES CAVALCANTI GUERRA, limitando-se a frente com a Av. Major João Marques de Oliveira, lado direito com rua projetada, lado esquerdo com Antonio Silvino Barbosa e fundos com rua projetada nesta cidade.

ART. 2º - A área de terra desapropriada, nos termos do artigo anterior da presente Lei, destina-se a construção do FORUM nesta cidade.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) destinados ao pagamento desta desapropriação, correndo por conta da anulação parcial da dotação 2.4.2- 4.1.1.0- do Orçamento anual vigente.

ART. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, o terreno de que trata o artigo 1º e 2º desta Lei.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 1985.

Célio Guerra Alvares.

-PREFEITO-